

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 751/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Proposta Orçamentária Anual

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **ITAPIÚNA** para o Exercício Financeiro de **2015**, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, bem como os Fundos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **ITAPIÚNA** para o Exercício Financeiro **2015**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2.º - A **RECEITA** total do Município de **ITAPIÚNA**, para o Exercício Financeiro **2015**, fica estimada em **R\$ 41.100.000,00 (quarenta e um milhões e cem mil reais)**.

Art. 3.º - A **RECEITA** objetivada no Artigo 2.º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Gabinete do Prefeito

capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	33.222.820,00
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	698.100,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	1.153.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	427.200,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	81.900,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	27.260.920,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	3.601.700,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	9.175.800,00
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	8.625.800,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	550.000,00
7000.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	950.000,00
7210.00.00.00	Receitas de Contribuições	R\$	950.000,00
9700.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	R\$	- 2.248.620,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA		R\$	41.100.000,00

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4.º - A **DESPESA** total do Município de **ITAPIÚNA**, para o Exercício Financeiro **2015**, fica fixada em **R R\$ 41.100.000,00 (quarenta e um milhões e cem mil reais)**, distribuída da seguinte forma:

I - O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 30.501.000,00 (trinta milhões quinhentos e um mil reais)**; e

II - O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$. 10.599.000,00 (dez milhões quinhentos e noventa e nove mil reais)**.

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Gabinete do Prefeito

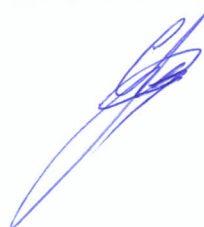
Art. 5.º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Itapiúna	R\$	1.451.500,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.334.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	R\$	236.300,00
04	Secretaria de Administração	R\$	1.699.000,00
05	Secretaria de Finanças	R\$	801.500,00
06	Secretaria de Planejamento e Sistematização	R\$	303.000,00
07	Secretaria de Educação	R\$	14.853.200,00
08	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	R\$	2.752.500,00
09	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Interno	R\$	6.485.000,00
10	Secretaria de Defesa do Meio Ambiente	R\$	286.000,00
11	Secretaria de Desenvolvimento Rural	R\$	1.461.500,00
12	Secretaria de Cultura	R\$	1.121.000,00
13	Secretaria de Esporte	R\$	569.000,00
14	Secretaria de Saúde	R\$	6.992.000,00
15	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	R\$	754.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	41.100.000,00

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6.º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

01.01	Câmara Municipal de Itapiúna	R\$	1.451.500,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	1.334.000,00
03.01	Procuradoria Geral do Município	R\$	236.300,00
04.01	Secretaria de Administração	R\$	1.699.000,00
05.01	Secretaria de Finanças	R\$	801.500,00
06.01	Secretaria de Planejamento e Sistematização	R\$	303.000,00
07.01	Secretaria de Educação	R\$	1.918.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Gabinete do Prefeito

07.02	Fundo Municipal de Educação	R\$	2.018.000,00
07.03	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	R\$	10.917.200,00
08.01	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	R\$	1.094.500,00
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.194.500,00
08.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	255.000,00
08.04	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	R\$	208.500,00
09.01	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Interno	R\$	6.485.000,00
10.01	Secretaria de Defesa do Meio Ambiente	R\$	286.000,00
11.01	Secretaria de Desenvolvimento Rural	R\$	1.461.500,00
12.01	Secretaria de Cultura	R\$	1.121.000,00
13.01	Secretaria de Esporte	R\$	569.000,00
14.01	Secretaria de Saúde	R\$	2.302.000,00
14.02	Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.690.000,00
15.01	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	R\$	754.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	41.100.000,00

CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA
SEÇÃO I
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7.º - Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **Executivo** e **Legislativo** poderão nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, conforme estabelecido no Art. 11, inciso VII, da LDO – Lei Municipal nº 749/2014, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

I – Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e

III – Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8.º - O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

Art. 9.º – Até o dia **20 de janeiro de 2015**, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 10 - O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal até **31/12/2015**, contendo o **QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 12 – A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva da proposta de Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

Art. 13 – Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta na proposta de Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2015**.

Paço do Poder Executivo Municipal de ITAPIÚNA - Estado do Ceará

Em, 10 de Novembro de 2014.


LUIS CAVALCENTE DE FREITAS
Prefeito Municipal